



LEI Nº 5.106, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação de Mapa da Dengue no Município de Ibitinga.

(Projeto de Lei Ordinária nº 66/2020, de autoria da Vereadora Alliny Sartori).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.530/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Cria e dá publicidade no site da Prefeitura Municipal de Ibitinga o mapa de incidência de localização de imóveis e terrenos onde foram encontrados focos de criação e presença de mosquitos da dengue (*Aedes Aegypti*).

Art. 2º O mapa deve indicar no município os locais de incidência, a frequência e intensidade dessa incidência, bem como medidas de prevenção.

Art. 3º Os endereços não serão identificados, nem seus proprietários, mantendo o sigilo a respeito desses dados específicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 1º de dezembro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

